



## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 300/2025

Quarto Termo de Aditivo do Contrato n° 010/2023 que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - **CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana/SP - **CEP: 13477-410**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página 886, autorização firmada pela autoridade competente página 944 e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 5310/2022 (Dataged), PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/22, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula 5.1 do Contrato n° 010/2023 será aditado por mais 12 (**doze**) meses, ficando prorrogado de **03 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 03/02/2026 a 03/02/2027), é de **R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais) considerando o reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 81, inciso VI da Lei 13.303/16.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Paulo Eduardo Onuchic  
**MAPDATA TECNOLOGIA,  
INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos: “§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

PREGÃO ELETRÔNICO - 5310/2022  
Código do documento 57-1705986669072047309

Anexo: Contrato 300-2025 - 4º TA - MAPDATA (PE 113-22 - 5310-2022)contratado.pdf



## Assinaturas

LINCOLN SANTOS LIMA

Lincoln Santos Lima  
Diretor-Presidente  
Presidência  
(31) 3492-9101



## Detalhe das Assinaturas

30-dezembro-2025 13:18:04

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou -

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged